

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 619/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.006934/2026-01

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: CLIPAO MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.752.914/0001-07, com sede na Avenida Sete de Setembro 2485, Centro, Cacoal, Rondônia - CEP: 76.963-871, neste ato representado por seu representante legal, SERGIO COARACY PONTES, CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], email: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de bens para realização da capacitação do DSEI 31 Vilhena, evento "Raízes que Curam: Oficina de Plantas Medicinas Indígenas", previsto para acontecer entre os dias 26/05 e 28/05/2026 em Cacoal/RO.

MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CLIPAO MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA 84.752.914/0001-07	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Caneta Caneta esferográfica azul, corpo plástico, ponta 1.0mm	Unidade	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
12	Cartolina Cartolina branca	Unidade	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
13	Pincel Pincel anatômico permanente cor preto	Unidade	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
14	Fita crepe Fita adesiva transparente	Unidade	3	R\$ 7,90	R\$ 23,70
15	Tesoura Tesoura multifuncional com lâmina em aço inox	Unidade	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
16	Etiqueta adesiva Folhas A4 etiqueta adesiva 80x40mm	Unidade	20	R\$ 23,90	R\$ 47,80
VALOR TOTAL				R\$ 192,75	

Prazo de entrega: 11/05/2026**Local de Entrega:** Escritório Distrital de Cacoal (ERD-CC), Rua Rio Branco, nº 1843 – Centro - Cacoal/RO, CEP: 76963-798

- Responsável: Juliana Rodrigues (Chefe de Distrito, ERD-CC)
- Contato: [REDACTED], juliana.rodrigues@agenciasus.org.br

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.27 - DSEI Vilhena 6.1.27.03.01 - Saberes Tradicionais	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 192,75
TOTAL		R\$ 192,75

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora

SERGIO COARACY PONTES



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO COARACY PONTES, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 28/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.006934/2026-01

SEI nº 0477535